

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LINHA VIVA), DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E AO RESTABELECIMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, A SEGURANÇA E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Especificações e quantidade

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública (linha viva), destinados à conservação e ao restabelecimento dos pontos de iluminação do Município de Tarumã/SP**, visando garantir a continuidade, a segurança e o adequado funcionamento do sistema, a serem executados conforme as necessidades identificadas pela Administração durante a vigência contratual.

1.1.2. A execução dos serviços compreenderá a realização de visitas técnicas para identificação e correção de falhas, incluindo, conforme a necessidade de cada atendimento, substituição e reparo de componentes, revisão de conexões e fiações, correção de falhas em circuitos, manutenção de braços, suportes e demais intervenções necessárias ao restabelecimento e à conservação do adequado funcionamento dos pontos de iluminação pública situados em vias, avenidas, praças, parques e demais logradouros públicos municipais.

1.1.3. A contratação abrange a disponibilização, pela contratada, de equipe técnica devidamente qualificada, responsável técnico quando exigível, mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos, veículos, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e caminhão com cesto aéreo isolado ou equipamento tecnicamente compatível, quando a natureza da intervenção exigir trabalho em altura ou atuação em proximidade ou em rede energizada, bem como todos os demais recursos operacionais necessários à adequada execução dos serviços.

1.1.4. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação ou Ordem de Serviço emitida pela Administração, até o limite estimado de 130 (cento e trinta) serviços/visitas técnicas durante a vigência contratual, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado, ficando a execução condicionada às necessidades efetivamente verificadas no sistema municipal de iluminação pública.

1.1.5. A medição e o pagamento ocorrerão com base nos serviços/visitas técnicas efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, observando-se o valor



unitário contratado. Cada atendimento deverá permitir a identificação do local da intervenção, da ocorrência verificada e dos serviços efetivamente realizados, somente sendo considerado concluído após a respectiva verificação e aceite pela Administração.

1.1.6. A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança em instalações e serviços em eletricidade e ao trabalho em altura, bem como as exigências técnicas da concessionária de energia elétrica, quando aplicáveis à intervenção, ficando a contratada integralmente responsável pela segurança e regularidade técnica dos serviços executados.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, compreendendo visitas técnicas para identificação e correção de falhas, substituição e reparo de componentes, revisão de conexões, fiações, circuitos e demais intervenções necessárias ao restabelecimento e à manutenção do adequado funcionamento dos pontos de iluminação pública, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e caminhão com cesto aéreo, quando necessário.	SV	130	R\$ 1.366,33	R\$ 177.622,90

1.2. Prazo de vigência da contratação

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da data de formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Natureza do objeto

1.3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')



3.1. A Fundamentação da descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá assegurar condições técnicas, operacionais e de segurança compatíveis com a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública municipal, inclusive para intervenções realizadas em altura e, quando necessário, em redes energizadas.

4.2. A contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para atender às demandas do Município durante toda a vigência contratual, disponibilizando equipe técnica qualificada, ferramentas, equipamentos, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem dependência da estrutura operacional da Administração.

4.3. Para execução do objeto, a contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) possuir registro regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando exigível em razão das atividades executadas;

b) manter responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços de engenharia elétrica abrangidos pela contratação;

c) comprovar experiência técnica compatível com serviços de manutenção elétrica e, para atividades que envolvam rede energizada, experiência correspondente a serviços dessa natureza;

d) disponibilizar profissionais devidamente capacitados para as atividades a serem realizadas, especialmente quanto às exigências aplicáveis da NR-10 e NR-35;

e) assegurar que os trabalhadores envolvidos em atividades em rede energizada possuam treinamento e capacitação compatíveis com os riscos e procedimentos próprios desse tipo de intervenção;

f) fornecer e exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados às atividades executadas, com certificações válidas quando aplicáveis;

g) disponibilizar caminhão equipado com cesto aéreo isolado ou equipamento equivalente tecnicamente adequado, sempre que a natureza da intervenção exigir trabalho em altura ou proximidade com instalações elétricas energizadas;



h) manter os veículos, equipamentos e instrumentos utilizados em adequadas condições de conservação, funcionamento e segurança, inclusive com inspeções, ensaios e documentação técnica pertinente, quando exigíveis;

i) utilizar ferramentas e instrumentos apropriados às intervenções elétricas, incluindo ferramental isolado quando necessário;

j) executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras aplicáveis e exigências técnicas da concessionária de energia elétrica responsável pela área de concessão, quando incidentes sobre a atividade;

k) possuir capacidade para realização de intervenções preventivas e corretivas nos diferentes pontos que integram o sistema municipal de iluminação pública, abrangendo vias, avenidas, praças, parques e demais logradouros públicos;

l) atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço, devendo as ocorrências de caráter urgente receber tratamento prioritário;

m) executar os serviços de forma a evitar danos às estruturas existentes, responsabilizando-se pela reparação dos prejuízos decorrentes de falha, imprudência, negligência ou inadequação dos procedimentos adotados durante a execução;

n) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.4. Os serviços deverão ser executados de forma a preservar a continuidade, a segurança e o adequado funcionamento do sistema de iluminação pública, observando-se as condições técnicas específicas de cada intervenção e os procedimentos necessários para trabalhos em altura e em instalações elétricas energizadas.

4.5. Todos os custos relativos à mão de obra, deslocamentos, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, responsável técnico, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por recursos indispensáveis à realização dos serviços.

4.6. Os materiais e componentes elétricos eventualmente necessários à substituição ou reparo dos pontos de iluminação pública serão disponibilizados pela Administração, quando necessários, não integrando o valor unitário do serviço/visita técnica contratado. Caberá à contratada fornecer, sem custos adicionais, a mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos, EPIs, EPCs e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO



5.1. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração, conforme as necessidades efetivamente identificadas no sistema de iluminação pública municipal.

6.2. A contratação compreenderá o quantitativo estimado de 130 (cento e trinta) serviços/visitas técnicas, distribuídos ao longo da vigência contratual conforme a ocorrência das demandas, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado.

6.3. Cada Ordem de Serviço deverá indicar, sempre que possível, o local da intervenção, a natureza da ocorrência identificada e demais informações necessárias à adequada execução do atendimento, permitindo o posterior acompanhamento, controle e fiscalização pela Administração.

6.4. A contratada deverá disponibilizar, para cada atendimento, todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo equipe técnica qualificada, mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos, veículos, EPIs, EPCs e caminhão com cesto aéreo isolado ou equipamento tecnicamente compatível, quando exigido pela natureza da intervenção.

6.5. Os serviços poderão compreender, conforme a necessidade verificada em cada atendimento, identificação e correção de falhas, substituição e reparo de componentes, revisão de conexões e fiações, correção de falhas em circuitos, manutenção de braços, suportes e demais intervenções necessárias ao restabelecimento e à conservação do adequado funcionamento dos pontos de iluminação pública.

6.6. As intervenções poderão ser realizadas em vias públicas, avenidas, praças, parques e demais logradouros públicos integrantes do sistema municipal de iluminação pública, conforme indicação da Administração.

6.7. As solicitações deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato ou na respectiva Ordem de Serviço, devendo as ocorrências classificadas como urgentes receber tratamento prioritário pela contratada.

6.8. Concluída a intervenção, a execução deverá ser submetida à verificação da fiscalização contratual, que avaliará a conformidade dos serviços realizados, o adequado funcionamento do ponto ou circuito objeto da intervenção e o atendimento às condições técnicas estabelecidas.



6.9. O serviço somente será considerado efetivamente concluído após sua conferência e aceite pela fiscalização. Caso sejam constatadas falhas, impropriedades ou execução em desacordo com as condições estabelecidas, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.10. Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os serviços/visitas técnicas efetivamente realizados, conferidos e aceitos pela Administração, observando-se o valor unitário contratado.

6.11. A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações elétricas e trabalho em altura, bem como as exigências técnicas da concessionária de energia elétrica quando incidentes sobre a intervenção.

6.12. A contratada será integralmente responsável pela adequada execução dos serviços e por eventuais danos causados às instalações, equipamentos, estruturas públicas ou a terceiros em decorrência de falha, imprudência, negligência ou inadequação dos procedimentos adotados durante a execução.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. Rotinas de fiscalização Contratual

7.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas respectivas Ordens de Serviço.

7.1.2. A fiscalização deverá manter controle individualizado dos atendimentos realizados, registrando, sempre que aplicável, o local da intervenção, a data do atendimento, a natureza da ocorrência, os serviços executados e eventuais irregularidades constatadas.

7.1.3. Caberá à fiscalização acompanhar a execução dos serviços e verificar, especialmente:

- a) o atendimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração;
- b) a compatibilidade entre os serviços solicitados e aqueles efetivamente executados;
- c) a utilização de equipe, ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs e veículos adequados à natureza da intervenção;
- d) a observância das condições técnicas e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) o restabelecimento do adequado funcionamento do ponto ou circuito objeto da intervenção;



f) o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das solicitações, especialmente das ocorrências classificadas como urgentes.

7.1.4. Os serviços somente serão considerados concluídos após sua verificação e aceite pela fiscalização contratual. Constatada execução inadequada, incompleta ou em desacordo com as condições estabelecidas, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

7.1.5. Para fins de medição e pagamento, a fiscalização deverá atestar exclusivamente os serviços/visitas técnicas efetivamente executados e aceitos, observando o quantitativo correspondente às Ordens de Serviço atendidas e o valor unitário contratado.

7.1.6. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com comunicação à contratada sempre que necessária a adoção de providências, correções ou esclarecimentos.

7.1.7. A fiscalização deverá manter canal de comunicação com a contratada que permita o encaminhamento e o acompanhamento das demandas ordinárias, urgentes e emergenciais, assegurando a identificação e a rastreabilidade das solicitações realizadas.

7.1.8. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à segurança dos trabalhadores, aos procedimentos empregados e aos danos eventualmente decorrentes da execução dos serviços.

7.2. São obrigações da Contratante:

7.2.1. Emitir as Ordens de Serviço ou solicitações de atendimento, contendo, sempre que possível, as informações necessárias à identificação da demanda, do local da intervenção e da natureza da ocorrência.

7.2.2. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos solicitados quando pertinentes.

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas respectivas Ordens de Serviço.

7.2.4. Registrar e acompanhar as solicitações de serviço, de modo a possibilitar a identificação do local da intervenção, da natureza da ocorrência, do atendimento realizado e das demais informações necessárias ao controle da execução.



7.2.5. Manter canal de comunicação com a contratada para encaminhamento e acompanhamento das demandas ordinárias, urgentes e emergenciais, assegurando a rastreabilidade das solicitações.

7.2.6. Verificar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto ao restabelecimento do adequado funcionamento do ponto ou circuito objeto da intervenção, promovendo o respectivo aceite quando atendidas as condições estabelecidas.

7.2.7. Notificar a contratada, por escrito, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução, fixando prazo para sua correção quando cabível.

7.2.8. Exigir da contratada a correção, reparação ou reexecução, sem ônus adicional para o Município, dos serviços executados de forma inadequada ou em desacordo com as condições estabelecidas.

7.2.9. Efetuar a medição e o ateste exclusivamente dos serviços/visitas técnicas efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

7.2.10. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observados os serviços efetivamente executados, a documentação exigida e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.2.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.12. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

7.3. São obrigações da Contratada:

7.3.1. Executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência, o contrato, as Ordens de Serviço emitidas pela Administração e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.3.2. Manter, durante toda a vigência contratual, estrutura operacional suficiente para o atendimento das demandas do Município, disponibilizando equipe técnica qualificada, ferramentas, equipamentos, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem dependência da estrutura operacional da Administração.

7.3.3. Manter responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços de engenharia elétrica abrangidos pela contratação, bem como registro regular perante o CREA, quando exigível em razão das atividades executadas.



7.3.4. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e capacitados para as atividades executadas, especialmente quanto às exigências aplicáveis da NR-10 e NR-35, inclusive para intervenções realizadas em rede energizada e trabalhos em altura.

7.3.5. Fornecer e exigir de seus trabalhadores a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados às atividades desenvolvidas, mantendo-os em condições apropriadas de utilização e com as certificações exigíveis.

7.3.6. Disponibilizar caminhão equipado com cesto aéreo isolado ou equipamento tecnicamente equivalente, sempre que a natureza da intervenção exigir trabalho em altura ou atuação em proximidade ou em instalações elétricas energizadas.

7.3.7. Manter os veículos, ferramentas, equipamentos e instrumentos utilizados em adequadas condições de conservação, funcionamento e segurança, providenciando as inspeções, ensaios e documentação técnica pertinente, quando exigíveis.

7.3.8. Utilizar ferramentas e instrumentos apropriados para intervenções em instalações elétricas, inclusive ferramental isolado sempre que necessário à segurança da operação.

7.3.9. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras aplicáveis e exigências técnicas da concessionária de energia elétrica responsável pela área de concessão, quando incidentes sobre a intervenção.

7.3.10. Atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato ou na própria solicitação, conferindo tratamento prioritário às ocorrências classificadas como urgentes.

7.3.11. Executar, conforme a necessidade identificada em cada atendimento, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo identificação e correção de falhas, substituição e reparo de componentes, revisão de conexões e fiações, correção de falhas em circuitos, manutenção de braços, suportes e demais intervenções abrangidas pelo objeto.

7.3.12. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato, irregularidade, impedimento ou condição técnica constatada durante a execução que possa comprometer a segurança, a qualidade ou a continuidade dos serviços.

7.3.13. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados acerca das intervenções executadas.



7.3.14. Corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional para o Município, os serviços considerados inadequados, incompletos ou executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.15. Executar os serviços de forma a evitar danos às estruturas, instalações e bens existentes, responsabilizando-se pela reparação dos prejuízos decorrentes de falha, imprudência, negligência ou inadequação dos procedimentos adotados durante a execução.

7.3.16. Responsabilizar-se integralmente por seus empregados e profissionais, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho decorrentes da execução contratual.

7.3.17. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.3.18. Responsabilizar-se pelos custos relativos à mão de obra, deslocamentos, veículos, ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. O objeto será recebido pela fiscalização contratual após a execução de cada serviço/visita técnica, mediante verificação da conformidade do atendimento realizado com a respectiva Ordem de Serviço, com este Termo de Referência e com as demais condições contratuais aplicáveis.

8.1.2. Para fins de recebimento, a fiscalização deverá verificar, conforme aplicável:

- a) o efetivo atendimento da solicitação emitida pela Administração;
- b) a execução dos serviços no local indicado;
- c) a compatibilidade entre a ocorrência identificada e os serviços efetivamente executados;
- d) a correção das falhas e o restabelecimento do adequado funcionamento do ponto ou circuito objeto da intervenção;
- e) o atendimento às exigências técnicas e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.3. O serviço somente será considerado concluído e apto ao recebimento após sua conferência e aceite pela fiscalização contratual.



8.1.4. Constatada execução incompleta, inadequada ou em desacordo com as condições estabelecidas, a fiscalização poderá recusar o recebimento do serviço, devendo a contratada promover as correções, reparações ou reexecuções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.1.5. Após a regularização das eventuais pendências apontadas pela fiscalização, o serviço será novamente submetido à conferência e, estando em conformidade, será considerado definitivamente recebido.

8.1.6. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da contratada por falhas, vícios de execução ou danos decorrentes dos serviços realizados, permanecendo obrigada a adotar as providências necessárias à sua correção quando constatadas posteriormente.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4. Forma de pagamento



8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Habilitação jurídica

9.2.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



9.2.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

9.2.3.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

9.2.3.5. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

9.2.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de



2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4. **Qualificação Técnica**

9.2.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre possuir capacidade compatível com a natureza e as características dos serviços objeto da contratação.

9.2.4.2. Deverá ser apresentada Certidão de Registro e Regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, quando exigível em razão das atividades abrangidas pelo objeto.

9.2.4.3. A licitante deverá comprovar que dispõe de responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições profissionais compatíveis com os serviços de engenharia elétrica objeto da contratação.

9.2.4.4. Deverá ser apresentada comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis com manutenção de instalações ou sistemas elétricos, em características semelhantes às do objeto desta contratação.

9.2.4.5. Considerando que o objeto contempla serviços de manutenção do sistema de iluminação pública em linha viva, a comprovação técnica deverá evidenciar experiência compatível com intervenções em instalações ou redes elétricas energizadas, quando esta atividade estiver abrangida pelos serviços comprovados. Essa exigência decorre expressamente dos requisitos técnicos definidos no Estudo Técnico Preliminar.

9.2.4.6. Os profissionais empregados na execução dos serviços deverão possuir capacitação compatível com as atividades desempenhadas, especialmente quanto às exigências aplicáveis da NR-10 e NR-35, inclusive para trabalhos em altura e intervenções em instalações energizadas. A comprovação das respectivas capacitações poderá ser exigida da contratada previamente ao início da execução dos serviços e sempre que houver substituição dos profissionais envolvidos.

9.2.4.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico e profissionais devidamente habilitados e capacitados, bem como as condições de qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório.

10. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, composta por 03 (três) cotações válidas de fornecedores



atuantes no ramo pertinente ao objeto, com valores unitários de R\$ 1.199,00, R\$ 1.200,00 e R\$ 1.700,00 por serviço/visita técnica.

10.2. Para definição do preço estimado, foi adotada a média aritmética simples dos valores pesquisados, resultando no valor unitário estimado de R\$ 1.366,33 (mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) por serviço/visita técnica.

10.3. Considerando o quantitativo estimado de 130 (cento e trinta) serviços/visitas técnicas, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 177.622,90 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, observada a disponibilidade de créditos orçamentários no momento da contratação e em cada exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Para o exercício de 2026, será empenhado o valor correspondente às obrigações exigíveis até 31 de dezembro de 2026, ficando o saldo remanescente, relativo ao exercício de 2027, consignado no orçamento respectivo, com previsão na Lei Orçamentária Anual e no plano plurianual, quando cabível.

Fichas:

1062 - (3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Projeto Atividade – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Tarumã, 03 de setembro de 2026.

VALDECIR FRANCISCO APARECIDO ALMEIDA
SUPERVISOR DE PROGRAMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

